

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições dispostas pela Portaria nº 7623 de 29 de setembro de 2016, vem por este instrumento RETIFICAR o **Edital nº04/2019**, que dispõe sobre critérios e normas de seleção para concessão do benefício de Moradia Estudantil-modalidade Auxílio-Moradia, de caráter pessoal e intransferível, ao estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRGS de qualquer dos Campi, com perfil condizente com o definido no Art.5º do Decreto nº 7234/2010 – Plano Nacional de Assistência Estudantil e que não recebam auxílio de outras fontes para custeio de moradia ou hospedagem, nos seguintes termos:

a) ONDE SE LÊ:

“7.3. Para situações em que houver dificuldade na coleta da documentação exigida em conformidade com o **item 5** deste Edital, ou na informação quanto à composição do grupo familiar, a PRAE disponibilizará uma equipe de Assistentes Sociais para dar suporte e orientação ao estudante durante todo o período de inscrições”.

LEIA-SE:

“7.3. Para situações em que houver dificuldade na coleta da documentação exigida em conformidade com o **item 8** deste Edital, ou na informação quanto à composição do grupo familiar, a PRAE disponibilizará uma equipe de Assistentes Sociais para dar suporte e orientação ao estudante durante todo o período de inscrições”.

b) ONDE SE LÊ:

“11.5. Os casos omissos e as excepcionalidades serão submetidos à análise da Comissão de Recursos da PRAE, nos mesmos termos do previsto no **Art.19** deste Edital”;

LEIA-SE:

“11.5. Os casos omissos e as excepcionalidades serão submetidos à análise da Comissão de Recursos da PRAE, nos mesmos termos do previsto no **item 10** deste Edital”;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de abril de 2019

SUZI ALVES CAMEY
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(o original encontra-se assinado)